



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº 1.381/2010

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei 1.065/2004 que Institui no Município de Serrana a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149 – A da constituição Federal “.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 6º E 7º DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Acrescenta ao artigo 3º da Lei 1.065/2004, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica excluída a cobrança instituída por esta Lei a todos consumidores de até 150 Kwh mensal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
13 de Abril de 2010.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE
COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente